



Nº: 010/TERMO/2020

**TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE  
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
HABITAÇÃO DO PARANÁ –  
COHAPAR E O MINISTÉRIO DA  
SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei nº 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR ou CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, órgão público do poder executivo federal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0127-87, representado por seu Ministro de Estado da Saúde, daqui em diante denominado **MINISTÉRIO DA SAÚDE ou CESSIONÁRIO**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, 3º Andar Ala B – Sala 310, Brasília/DF, CEP 70058-900, Email: [ademir.lapa@saude.gov.br](mailto:ademir.lapa@saude.gov.br), Tel. (61) 3315-2505 (61) 99139-2828, celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual nº 8.466/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria nº 02/2020, de 13/01/2020, retificada na Ata nº 10/2020, de 17/02/2020, de acordo com o contido no processoprotocolado digitalmente sob o nº 16.135.153-9, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente Termo é a cooperação entre a COHAPAR e o CESSIONÁRIO, objetivando a cessão do(a) empregado(a) **LUCIANE KARWOWSKI**, Agente Administrativo I, matrícula nº 1768, lotado na Sede, para ocupar o cargo de Coordenadora-Geral de Execução Orçamentária e Financeira, DAS-101.4, exercendo as seguintes atividades:

- I. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil referentes às compras de bens e de contratação de serviços relativos a insumos estratégicos para a saúde;
- II. Coordenar o processo de elaboração da proposta orçamentária anual do Departamento de Logística em Saúde;
- III. Coordenar e orientar as análises sobre os Projetos de Lei do Plano Plurianual - PPA, Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamentária Anual - LOA;
- IV. Coordenar e acompanhar os registros pertinentes à execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, referentes às compras de bens e contratação de serviços relativos à insumos estratégicos para a saúde;
- V. Coordenar e orientar a elaboração de tomadas de contas relacionadas às compras de bens e contratação de serviços relativos à insumos estratégicos para saúde; e,



- VI. Coordenar e orientar a elaboração de relatórios gerenciais referentes à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do DLOG.

**Parágrafo Único:** A Cessão do(a) empregado(a) público(a) mencionado(a) será feita com ônus para a origem, mediante ressarcimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma prevista no Decreto nº 8.466/2013, convalidando-se a cessão funcional desde 01/01/2020 até a data de assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- Colocar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) à inteira disposição do(a) CESSIONÁRIO(A).
- Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
- Remunerar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais.
- Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias do(a) empregado(a) público(a) cedido(a), assim como eventuais pedidos de licença.

**CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:**

- Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.
- Processar a folha de frequência mensal do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) com a indicação da jornada cumprida e das faltas no serviço, encaminhando-a à COHAPAR.
- Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao(à) empregado(a) público(a) cedido(a), a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:** As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão do(a) empregado(a) público(a), independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- Por inadimplência de quaisquer disposições deste Convênio,
- Mediante comum acordo entre as partes,
- Por iniciativa de uma das partes ou a pedido do(a) empregado(a) público(a), desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Extinto o presente convênio, o(a) empregado(a) público(a), se apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Departamento de Gestão de Pessoas da COHAPAR, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de emprego.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES:** O presente Convênio poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.



Termo de Cooperação nº 010/TERMO/2020 – Página 3 de 3

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa do(a) empregado(a) Sr.(a) **Suzana Marie Lino de Oliveira**, como Agente Responsável e o(a) Sr.(a) **Liege Rodrigues Carneiro**, como Agente de Fiscalização, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.

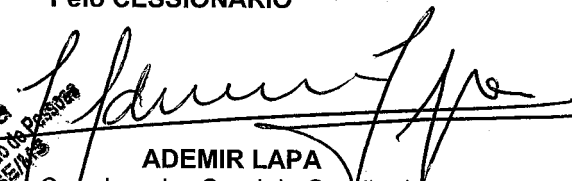
**CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Convênio.


E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

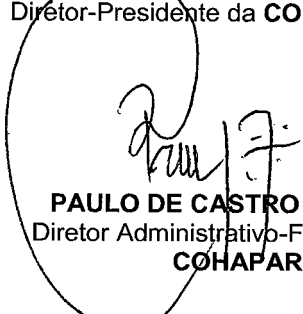
Curitiba, 08 de abril de 2020.

Pelo **CESSIONÁRIO**

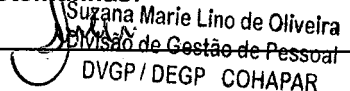
  
**ADEMIR LAPA**  
Coordenador-Geral de Gestão de  
Pessoas do **Ministério da Saúde**

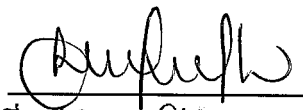
Pela **CEDENTE**

  
**JORGE LUIZ LANGE**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

  
**PAULO DE CASTRO CAMPOS**  
Diretor Administrativo-Financeiro da  
**COHAPAR**

Testemunhas:

1.   
Suzana Marie Lino de Oliveira  
DIVISÃO de Gestão de Pessoal  
DVGP / DEGP COHAPAR

2.   
DVCT - CHEFE

